



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

## Edital de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Processo Eletrônico: SEI-270006/011026/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.189.121,10 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil cento e vinte e um reais e dez centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº. **SEI-270006/011026/2024** da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-lititacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-lititacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 3) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CBMERJ	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE PROCON	QUANT. TOTAL IRP	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL DA IRP
1	146824	BATERIA AUTOMOTIVA.TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 40 Ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 197 X 130 X 225 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0067 (ID – 146824) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	72	118		190	534,1250	101.483,7500

2	170051	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 45 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 210 X175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0082 (ID - 170051) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	80	1369		1449	378,5686	548.545,9014
3	170052	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 60 AH, TENSAO: 12V, DIMENSAO: 238 X 175 X 175, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0083 (ID - 170052) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I	UNIDADE	252	991		1243	406,0042	504.663,2206
4	159712	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POLO DIREITO, CAIXA BAIXA, CAPACIDADE: 70 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 282 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0074 (ID - 159712) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	276	1021		1297	601,6430	780.330,9710
5	135553	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 70 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 298 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0052 (ID - 135553) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	65	2		67	624,6890	41.854,1630
6	170053	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA; POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 95 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 360 X 177 X 190 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0084 (ID - 170053) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I		300	0	2	302	800,4167	241.725,8434
7	135593	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 100 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 240 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0053 (ID - 135593) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	UNIDADE	580	37		617	696,4346	429.700,1482
8	135594	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 170 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0054 (ID - 135594) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I		90			90	1.973,5311	177.617,7990
9	170055	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 170 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0085 (ID - 170055) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	56			56	1.962,3475	109.891,4600
10	186386	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0089 (ID - 186386) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	266			266	1.256,5428	334.240,3848
11	186387	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais ETERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0090 (ID - 186387) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	50			50	1.268,6523	63.432,6150
12	159716	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: NAUTICA SELADA, POLO DIREITO, CAIXA ALTA, CAPACIDADE: 220 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 517 X 290 X 230 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0075 (ID - 159716) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I	UNIDADE	20			20	2.994,2500	59.885,0000
13	170057	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 6 AH, 114,3 X 70,5 X 130 MM, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: HONDA, MODELO: NX-400 FALCON, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0037 (ID - 170057) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	36			36	189,2833	6.814,1988

14	170054	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA; POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 12 V, 8 AH, 150 X 70 X 106 MM, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: XT 660, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0036 (ID - 170054) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	38	2		40	612,1000	24.484,0000
15	170058	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 11 AH, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 150 X 87 X 110MM, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: MIDNIGHT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0038 (ID - 170058) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	4	191		195	338,0217	65.914,2315
16	170204	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, SELADA, POLO POSITIVO ESQUERDO, HONDA TRX 420M, CAPACIDADE: 12 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 87 X 145 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0007 (ID - 170204) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	5			5	363,4767	1.817,3835
17	159717	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: PARA JET SKI, POLO POSITIVO DIREITO, CAPACIDADE: 18 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 90 X 150 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0076 (ID - 159717) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	26	3		29	466,8775	13.539,4475
18	170309	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAIXA BAIXA, POSICAO DO POLO POSITIVO: DIREITA, COM KIT DE INSTALACAO, PARA QUADRICICLO FUN MOTORS CFORCE 450 S, CAPACIDADE: 30 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 166 X 127 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0088 (ID - 170309) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	48			48	2.113,3333	101.439,9984
19	170197	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: SERVICO, CAPACIDADE: 100 AH, DE 700 CCA/RC 150 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0001 (ID - 170197) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	10	63		73	2.549,9967	186.149,7591
20	170198	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: DE PARTIDA E DE SERVICO, CAPACIDADE: 75AH CCA 900A, RC 25: 155 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 325 X 165 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: Cód do Item: 6140.013.0002 (ID - 170198) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	15			15	6.346,9980	95.204,9700
21	170201	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, TAMANHO GRUPO BCI 31, CAPACIDADE: 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 MIN, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0005 (ID - 170201) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	10			10	4.055,7333	40.557,3330
22	170200	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, LIVRE DE MANUTENCAO, CAPACIDADE: 220 AH, MINIMO DE 1150CCA RC 450 MIN, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 516 X 272 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0004 (ID - 170200) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	20			20	5.066,8333	101.336,6660
23	186388	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 10 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 145 X 85 X 125 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0091 (ID - 186388) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	60			60	1.133,6800	68.020,8000
24	186389	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 18 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 87 X 155 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0092 (ID - 186389) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	116			116	413,9183	48.014,5228
25	186390	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 19 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 100 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0093 (ID - 186390) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	32			32	1.326,7667	42.456,5344

<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e Documento SEI: 78070177</p>	<p>4189121,1014</p>
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	
2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.	
2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.	
2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.	
2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.	
2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.	
2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:	
2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: conforme Anexo IX-A.	
2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.	
2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.	
2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.	
2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.	
2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.	
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>	
3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ( <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> ).	
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.	
3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.	
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.	
3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.	
3.5 No presente processo licitatório não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificado no item (120330963) 26.1 do Termo de Referência () - Anexo I.	
3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito no item 26.1.6 do Termo de Referência (120330963) - Anexo I.	
3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.	
3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	
3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.	
3.8 Não poderão disputar esta licitação:	
3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);	
3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;	
3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;	
3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;	
3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;	
3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;	
3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;	
3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;	
3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;	

### **3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa no item 24 do Termo de Referência.**

**3.9** O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 28.11 do Termo de Referência (Anexo I).**

## **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**4.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

**4.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta(Anexo III) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I;

**5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

**5.11.1** Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

**5.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	23	12	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	12	01	2026	08h29min
Data de abertura das propostas	12	01	2026	08h30min
Data da realização do Pregão	12	01	2026	09h
Processo nº	<b>SEI-270006/011026/2024</b>			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE-36/25			

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 24.1 do Termo de Referência (Anexo I)**.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% , conforme item 5 do RAPP ( 113923853)

**6.9** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.4.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do

licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

**6.19.1.1** contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.19.1.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

**6.19.1.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** empresas brasileiras;

**6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.1.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

**7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.1.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.1.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.2** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

**7.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.3.1** contiver vícios insanáveis;

**7.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**7.5** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**7.10** O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 20.3**) no que se refere a amostra, **exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.10.3** No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**7.10.4** Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.10.5** Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

**7.10.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

**8.5** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

**8.6** O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

**8.6.1** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

**8.6.2** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

**8.6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.7** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**8.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.14** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**8.15** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.15.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**8.15.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.16-8.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 20.22 do Termo de Referência (Anexo I) para o presente objeto da contratação.**

**8.17** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.17.1** Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 06/01/26) antes da data da abertura do certame.**

**9.1.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**9.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

**9.1.5** Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**9.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.4** Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**9.2.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**11.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**11.2.1** Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

**11.3** O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.5** É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

**11.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**11.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**11.7** Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.2** As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.8** O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

**11.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.10** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**11.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

**12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

**12.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

**12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

**12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**12.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

**12.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.2** A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

**13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.4** Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.5** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

**13.6** As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

**13.7** No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.8** Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**13.8.1** Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 14 do Termo de Referência**.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 11 do Termo de Referência**.

**15.2** Ha previsão de garantia dos produtos conforme descrito no item 12 do Termo de Referencia - Anexo I.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O contratante deverá pagar o preço ao contratado **à vista, de forma única e integral, no prazo de até 15 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 19 do Termo de Referência**, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

**16.1.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**16.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**16.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**16.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**16.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

**17.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

**16.6** **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 19 do Termo de Referência.**

**16.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**16.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**16.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **conforme preconizado no item 22.4 Termo de referencia - Anexo I**.

**16.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº

85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**16.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

**16.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## 17. PRAZO CONTRATUAL

**17.1 -17.2** *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual). Desta forma, haverá substituição do instrumento contratual pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no item 5 e 10 do TR, de acordo com Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.*

## 18. REAJUSTE

**18.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**18.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**18.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme item **28.12 do Termo de Referencia - Anexo I** e , exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

**18.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**18.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**18.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**18.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**18.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**18.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## 19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

**19.1** O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (**com especial atenção aos itens 6, 10, 15, 17 e 18, 22 e 28 do Termo de Referência (Anexo I)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

**19.1.1** *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 5 do Termo de Referência.*

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**20.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**20.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **Contrato**.

**20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

**20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que excede o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que excede o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, conforme previsto no item 28.13 do termo de Referência - Anexo I.**

**20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**20.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**20.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.8** A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do **Código Civil**; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**20.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**20.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**20.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**20.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I - Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar</b>
<b>ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta</b>
<b>ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação</b>
<b>ANEXO V - Orçamento estimado</b>
<b>ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais</b>
<b>ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação</b>
<b>ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta</b>
<b>ANEXO IX - Ata de Registro de Preços</b>

**ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços****ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva****ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes****ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens**

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

**RODRIGO DE JESUS MAIA - Cel BM**  
Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC  
Id Funcional: 00613353-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 16/12/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120622222** e o código CRC **AA574981**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS****1. OBJETO**

1.1. Solicitação para aquisição de **Baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas**, através do sistema de registro de preços visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.0.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento, prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

2.0.2. Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Mecanizados (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ. Incumbido de apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas. Sem os serviços prestados pelo CSM/MMOTO, em particular pela área de manutenção de viaturas, o CBMERJ não poderia desempenhar eficientemente os serviços de socorros de emergências prestados à população.

2.0.3. A principal missão do CSM/MMOTO é realizar manutenção, em todos os escalões, em **1.522** viaturas do CBMERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: elétrica, mecânica, borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de Dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Todos esses serviços são realizados sete dias por semana e 24 horas por dia.

2.0.4. Considerando que o CSM/MMOTO realizou, no ano de 2022, cerca de **3.006 atendimentos**, contabilizando manutenções preventivas e corretivas, bem como os atendimentos *in loco*, manutenendo e socorrendo viaturas em vias-públicas e nas próprias Unidades Operacionais, em todo o território do Estado, não medindo esforços muito além de seus galpões.

2.0.5. Considerando que as técnicas, processos, equipamentos e ferramentas apresentaram considerável evolução nas últimas décadas, acompanhados pela constante modernização das viaturas operacionais do CBMERJ, tornando substancial que este CSM/MMOTO desenvolva-se neste mesmo sentido, com vistas a conservar sua excelência.

2.0.6. O CSM/MMoto, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas das baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas a serem adquiridos pelo CBMERJ. A aquisição de baterias, listados na PLANILHA DE NECESSIDADES, permitirá atender a necessidade da demanda da frota da corporação;

2.0.7. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

2.0.8. Considerando que as viaturas operacionais são peças fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.0.9. Considerando que o CSM/MMoto é uma unidade estratégica para o modus operandi da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricistas, lanterneiros atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;

2.0.10. Considerando que as baterias são elementos fundamentais para funcionamento das viaturas e seus implementos, sendo necessária para dar a partida nas viaturas, proporcionar energia para iluminação externa e interna e manter os sistemas elétricos eletrônicos ativos quando o automóvel estiver desligado. Elas também fazem os desembaladores de vidro, porta malas, ar condicionado, sistema multimídia com GPS, sensores de estacionamento, aquecimento dos bancos e teto solar funcionarem, além de aquecerem os bancos e fazerem o ajuste elétrico dos espelhos retrovisores. As baterias automotivas também ajudam no sistema de apoio à condução do automóvel como: freio ABS, Sistema do programa de estabilidade eletrônico, Direção com assistência elétrica, Luzes de freio e Sistema eletrônico para controle de injeção;

2.0.11. Considerando que todas as viaturas existentes são compostos de sistemas que necessitam das baterias para o perfeito funcionamento e funcionalidade e, com isso, sua aquisição para corporação é de extrema importância para manter a operacionalidade;

2.0.12. Considerando que as viaturas funcionam em condições severas de uso, mantendo-se substituições de baterias em períodos menores que os habituais;

2.0.13. Considerando que as viaturas são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.0.14. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados e mecanizados;

2.0.15. Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com baterias para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;

2.0.16. Considerando que não somente as viaturas terrestres e seus implementos demandam de bateria como também as embarcações e seus implementos;

2.0.17. Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de baterias, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;

2.0.18. Considerando que os estoques são projetados para absorver variações na demanda durante o tempo de ressuprimento (tempo entre a solicitação até a sua entrega), sendo que em casos de tempo de ressuprimento elevado, maior deverá ser o estoque de segurança, e vice-versa;

2.0.19. Considerando ser primordial a manutenção de um estoque mínimo de baterias para atendimento contínuo às emergências, evitando-se que a frota permaneça parada por muito tempo;

2.0.20. Considerando o Ofício - NA 2 Memória de cálculo (90523675) como base das estimativas quantitativas ideais, aferidas sem redução de custos supracitadas, dos insumos em lide;

2.0.21. Considerando ser inadmissível viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de baterias, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro;

2.0.22. Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância das viaturas e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As **Baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas** a serem adquiridos deverão ter, as especificações técnicas e as quantidades, em conformidade com esta planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDEFUNESBOM	QTDRSEPM	QTDRPROCON	Total
1	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 40ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 12 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 197X130X225mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Para geradores instalados nas viaturas tipo ABS ATEGO 1726. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 146824)	72	118	0	190
2	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 45ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 210X175X175mm (Comp.x Largura x Altura); Para veículos Courier, Celta movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170051)	80	1369	0	1449
3	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 60ah; Posição do polo positivo (Direita); Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 238X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), para veículos Gol/Voyage/Santana/Nissan Frontier/Ford Ranger/Corsa/GM-S10/Logan Expr 16M, Peugeot 307 com ar, movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170052)	252	991	0	1243
4	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 282X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Nissan Frontier, Ford Ranger com ar, movida a Diesel, TROLLER/T4 XLT 3.2. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159712)	276	1021	0	1297
5	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 298X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Mitsubishi L-200 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135553)	65	2	0	67
6	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 95ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 360x177x190mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170053)	300	0	2	302

7	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 100ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 330x172x240mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato e Caminhão Mercedes-Benz Atego 1726 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135593)	580	37	0	617
8	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões 14220/14210/MERCEDES BENZ AXOR 2540 e 2544 S com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135594)	90	0	0	90
9	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Iveco Magirus 180E30 e E5 150E28 Mercedes, Scania com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170055)	56	0	0	56
10	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões SCANIA P-320 4X2 XT, P360 6X4 XT com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186386)	266	0	0	266
11	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Volvo FM380 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186387)	50	0	0	50
12	Bateria de chumbo-ácido para uso náutico estacionária, de tensão 12v, capacidade nominal 220ah; Posição do polo positivo (DIREITA). Bateria náutica, estacionária nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 517x290x230mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 6 meses contra defeito de fabricação; Para Embarcação Nautica BI SR-760 M2 MP e SR- 550, movida a GASOLINA. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159716)	20	0	0	20
13	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 6ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 114,3x70,5x130mm (Comp.x Largura x Altura), Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de Fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta Honda Tornado / Honda Falcon. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170057)	36	0	0	36
14	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 8ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x70x106mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA XT 660. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID -170054)	38	2	0	40
15	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 11ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x87x110mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA Midnight 950cc. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170058)	4	191	0	195
16	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 12ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo Honda TRX 420FM. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID -170204)	5	0	0	5
17	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA 110 e 180HP e KAWAZAKI ULTRA 310 LX 2019. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159717)	26	3	0	29

18	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 30ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 166x127x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa BAIXA em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo FUN MOTORS CFORCE 450 S. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170309)	48	0	0	48
19	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço) de chumbo-ácido, tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, capacidade 100 ah, mínimo de 670 CCA/RC 150 min . Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170197)	10	63	0	73
20	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço); tensão 12v, tamanho grupo 31, ciclo profundo, uso náutico, capacidade CCA de 900A à 1250A, RC de 155 min à 600 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170198)	15	0	0	15
21	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tamanho grupo 31, uso náutico, capacidade 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170201)	10	0	0	10
22	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, de chumbo ácido, capacidade 200 ah, mínimo de 670 CCA/RC 180 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170200)	20	0	0	20
23	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 10ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 145x85x125mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta BMW F 850 GS. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186388)	60	0	0	60
24	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x87x155mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski Seadoo GTI 170 e Seadoo GTX 230 IDF. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186389)	116	0	0	116
25	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 19ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x100x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA VX CRUISER 1050CC. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186390)	32	0	0	32

#### 4. QUANTIDADE

4.1. Os quantitativos previstos estão na planilha do item 3 (três), e foram estimados com base no quantitativo de **Baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas** necessários para manter as viaturas e equipamentos operacionais conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (120331181).

4.2. Não haverá parcelamento do objeto

#### 5. DESCRIÇÃO DA LICITAÇÃO

##### 5.1. Definição da Natureza do Objeto

5.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

5.2. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, disponibilizando data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. AMOSTRAS

8.1. A empresa 1<sup>a</sup> colocada deverá apresentar amostra documental do item por ela vencido juntamente com os catálogos do fabricante e ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na Planilha de Especificação e Quantidades. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante do lubrificante) contendo as informações complementares.

8.2. Havendo qualquer falta de informações, exigidas neste termo de referências, na amostra ou nos catálogos, que inviabilize a análise dos produtos, a amostra será reprovada.

8.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras.

8.4. Caso sejam apresentadas amostras físicas, estando as mesmas em acordo com as especificações contidas neste termo, as mesmas serão contabilizadas como item de entrega;

8.5. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

8.6. Não serão aceitos produtos que não estejam em **conformidade com a portaria nº 299 e 301 do INMETRO**.

8.7. A empresa 1<sup>a</sup> colocada deverá apresentar amostra documental do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante dos Fluidos, aditivos e lubrificantes), contendo as informações complementares.

8.8. Havendo qualquer falta de informações, exigidas na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame.

## 9. LAUDOS

9.1. Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente à órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, comprovando que o objeto atenda as normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descriptivo técnico do produto.

9.2. Para os itens: 01 ao 11 o licitante arrematante deverá apresentar certificado de ISO TS 16949 (juntamente com a amostra).

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito CSM/MMoto, PMERJ ou na Diretoria de Transporte.

10.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

10.3. A entrega dos produtos para a SEPM deverá ser feita na Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

10.4. A entrega dos produtos do PROCON - RJ deverá ser feita sito a Av. Rio Branco, 25 7º andar. Centro. RJ.

10.5. O fornecimento do objeto deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/21, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

## 12. GARANTIA

12.1. Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 08 (oito) meses ou menos da data da emissão da Nota Fiscal;

12.2. A garantia do produto deverá ser de (12) doze meses mais (3) três meses da garantia Legal (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), totalizando (15) quinze meses de garantia, contados da data de compra, comprovada através de Nota Fiscal, contra quaisquer vícios de fabricação e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

12.3. Os produtos que porventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante, inclusive todo o processo logístico de troca será feito pela empresa vencedora.

12.4. A empresa fornecedora dos pneumáticos se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, inclusive com a logística que envolva as trocas, conforme estabelecido na garantia.

12.5. Deverá constar no termo da garantia os endereços dos representantes autorizados pela contratada;

12.6. A empresa fornecedora do material deverá fornecer os respectivos Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

12.7. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

12.8. O período vigência será de no mínimo 15 (quinze) meses ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

12.9. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

12.10. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

12.11. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

### 13. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1. Durante a vigência da contratação, deverá ser observado o Programa de Gerenciamento de Resíduos do Setor Técnico (CSM/MMoto), em atendimento ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

13.2. A empresa vencedora do certame, fica obrigada a coletar e dar destinação final e ambientalmente adequada, aos lubrificantes inservíveis, de acordo com as normas ambientais e demais normas vigentes, toda vez que for solicitada pelo Setor Técnico (CSM/MMoto). RESOLUÇÃO CONAMA nº 258, de 26 de Agosto de 1999, alterada pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 301, de 21 de Março de 2002 e nº 416/2009;

13.3. Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 13, de 18 de Dezembro de 2012, tais produtos são classificados segundo o Código LERI - Designação do Resíduo. Observação recebendo a seguinte classificação: **16 06 01\* Acumuladores de chumbo Baterias 16 08 Catalisadores usados.**

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta do contrato.

### 15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. Inciso X do Art. 6º da lei federal nº 14.133/21:

#### 15.1.1. PROVISORIAMENTE:

15.1.1.1. Recebimento Provisório se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.

#### 15.1.2. DEFINITIVAMENTE

15.1.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.

15.2. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusos os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.3. O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;

15.4. Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

15.5. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.

15.6. O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15.7. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.8. A **CONTRATADA** deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica;

16.2. O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento aos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, a saber:

16.2.1. Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes. A aquisição de Baterias é fundamental para a manutenção da frota de veículos do CBMERJ, sendo tal manutenção periódica conforme critérios de tempo e quilometragem conforme manual do fabricante, além das manutenções corretivas não planejadas.

16.2.2. Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. A aquisição de Baterias é fundamental para a frota de todos os órgãos e entidades na esfera governamental.

16.2.3. Inciso IV: Considerando que por se tratar de uma frota de socorro operacional (pronto atendimento à emergências) a inoperância advinda da necessidade de manutenção sendo esta, preventiva ou corretiva, comprometeria substancialmente a prestação do serviço de emergência, fazendo-se necessário que a administração possua tais materiais que permita a manutenção rápida e eficaz, devolvendo os veículos ao pronto emprego e garantindo a continuidade dos serviços.

16.3. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata: CBMERJ

16.4. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata: Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

16.5. Prazo para assinatura da ata: Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

16.6. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

16.7. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem às aquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

16.8. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinqüenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.9. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

16.10. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.11. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

16.12. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

16.13. Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

16.14. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

16.14.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.14.2. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

16.14.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.14.4. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

16.14.5. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

16.14.6. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

16.14.7. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuênciada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

16.14.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

16.14.9. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.14.10. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.14.11. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.14.12. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

16.15. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

16.15.1. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

16.15.2. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

16.15.3. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

16.15.4. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

16.16. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

16.17. A Secretaria de Estado de Polícia Militar e o PROCON RJ participarão da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo à Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 0692/2024 (documento SEI nº 78069914).

## 17. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 17.1. Qualificação Técnica e Operacional

#### 17.1.1. Da habilitação jurídica:

17.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.1.1.2. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

17.1.1.3. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

17.1.1.4. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

17.1.1.5. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.1.6. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.1.7. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

17.1.1.8. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 17.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.1.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.1.2.4. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

17.1.2.5. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

17.1.2.6. O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

17.1.2.7. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

17.1.2.8. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

17.1.2.9. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

17.1.2.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.1.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.2.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

17.1.2.13. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

17.1.2.14. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

17.1.2.15. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

### 17.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

17.1.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.3.2. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

17.1.3.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### 17.1.4. **Atestado de capacidade técnica:**

17.1.5. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.6. Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 20% por cento do total de cada item da licitação.

17.1.7. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Instrumentos necessários

18.1.1. Termo de Ciência de Designação

18.1.2. Ato de Nomeação

18.1.3. Termo de Referência

18.1.4. Mapa de Riscos

18.1.5. Proposta da Empresa

18.1.6. Documentos de Habilidaçāo

18.1.7. Registro de Ocorrências

18.1.8. Instrumento de Contrato

18.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

18.2.1. Gestor:

**MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

18.2.2. Fiscais:

**CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

**1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

18.3. Rotinas de fiscalização

18.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

18.3.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 18.3.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 18.3.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 18.3.5. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 18.3.6. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 18.4. Compete ao gestor de contrato:
- 18.4.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 18.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 18.4.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 18.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:
- 18.5.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

## 19. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

19.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

19.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

## 20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

20.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por Itém**.

20.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

20.3. Será exigida catalogo do produto como exame de conformidade.

20.4. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

20.5. Modo de disputa aberto conforme art. 56 da lei 14133/21.

20.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

20.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

20.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

20.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.12. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

20.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

20.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

20.20. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

20.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.22. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

20.23. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.24. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital, especialmente o item 3 deste termo.

20.25. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

20.26. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

20.27. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

20.28. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.28.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

20.28.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

20.28.3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

20.29. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.30. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

20.31. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

20.32. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

20.33. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

20.34. O valor estimado para o presente processo é superior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.35. Adicionalmente, a reserva de cota de até 25% mostra-se inviável, pois a divisão do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas do CBMERJ, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, bem como resultar na perda de economia de escala, impactando negativamente a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

20.36. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme o Anexo III deste Termo de Referência (planilha de decomposição de custos unitários), bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários necessários à execução contratual serão definidos em momento oportuno, por meio da **Coordenadoria de Execução Orçamentária**, respeitados os limites da dotação vigente e os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

## 22. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

22.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme enunciado nº 14 da PGE**).

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

22.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

22.9.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

22.9.1.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

22.9.1.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

22.9.2. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

22.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

22.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na nos artigos 155 e 156 da lei federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

23.2. A multa administrativa prevista no § 3º do Art. 156 da lei 14.133/21, sendo calculado conforme o Edital, com valor variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

23.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

#### **24. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

24.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 da mesma norma para a participação de sociedades cooperativas, a Administração opta por vedar a participação de cooperativas no presente certame.

24.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bens padronizados (baterias automotivas, tracionárias, estacionárias e náuticas), que demandam rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevada eficiência logística na entrega e distribuição. A expressiva vultuosidade contratual, associada à necessidade de controle operacional e padronização, requer estrutura empresarial especializada, normalmente incompatível com a natureza jurídica e operacional das cooperativas.

24.3. Ademais, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as sociedades cooperativas somente poderão participar quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, executados de forma complementar à sua atuação. No caso em tela, trata-se da aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses legalmente admitidas para a participação de cooperativas.

24.4. Dessa forma, para assegurar a ampla competitividade, a eficiência na execução contratual e a adequação técnica ao objeto licitado, conclui-se pela inviabilidade da participação de cooperativas neste processo, razão pela qual sua participação está expressamente vedada.

#### **25. INCIDÊNCIA NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

25.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato supera o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

#### **26. RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL**

26.1. Embora alguns itens constantes do Termo de Referência apresentem valores unitários inferiores ao limite de R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 73, caput e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se por não reservar cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com base nos seguintes fundamentos técnicos:

26.1.1. Inviabilidade técnica da segmentação da demanda: A contratação envolve baterias com especificações técnicas rigorosas, destinadas a diversos tipos de viaturas e embarcações do CBMERJ, exigindo uniformidade e padronização absoluta para assegurar a compatibilidade e a continuidade dos serviços operacionais essenciais.

26.1.2. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o que é incompatível com a criticidade das atividades de manutenção emergencial das viaturas.

26.1.3. Histórico de contratações anteriores: Em processos licitatórios anteriores de mesma natureza, observou-se que o fornecimento regular de baterias — exigindo logística ágil, entrega em até 30 dias e garantia técnica qualificada — tem sido prestado, majoritariamente, por empresas com porte logístico elevado, não sendo comum a participação ou o atendimento satisfatório por parte de ME/EPP/MEI.

26.1.4. Baixa competitividade no segmento especializado: A pesquisa de mercado, conforme registrada no Estudo Técnico Preliminar e na instrução processual, revelou número insuficiente de fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI com capacidade técnica e logística comprovada para atendimento exclusivo e eficaz dos itens licitados.

26.1.5. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

26.1.6. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame, nos termos do art. 73, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **27. PREVISÃO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUIDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

27.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

27.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

#### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

28.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

28.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

28.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

28.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

28.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

28.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

28.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

28.10. Deverá ser apresentada, certidão expedida pela junta comercial da sede da licitante, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 60 dias da abertura do certame.

28.11. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

28.12. O preço dos demais insumos poderá ser **reajustado** após **12 (doze) meses da data do orçamento estimado**, conforme preceita o §3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/21, devendo refletir a **variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual**. O reajuste será realizado com base no IPCA, ou em outro índice setorial aplicável, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

28.13. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

## 29. ASSINATURAS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONARIAS E NÁUTICAS

## 30. INTRODUÇÃO

30.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência.

## 31. DEMANDA

### 31.1. Descrição da Demanda

31.1.1. Aquisição de baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas para reestruturação e atualização das frentes de trabalho do Centro de Suprimento e Manutenção Motomecanizado (CSM/MMoto) e do Centro Regional de Manutenção Motomecanizado (CRM/MMoto), do CBA IV - Norte Noroeste, visando atender com qualidade às demandas de manutenções da frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Com o presente estudo, pretende-se o recebimento de equipamentos destinados à atuação dos militares pertencentes ao efetivo do CSM/MMoto e CRM/MMoto.

31.1.2. Com o objetivo de nortear o planejamento de aquisição foi realizado estudo e pesquisa dos itens capazes de atender e otimizar as demandas de manutenções preventivas e corretivas realizadas por este Centro de Suprimento e Manutenção Motomecanizado (CSM/MMoto), tendo por base a larga experiência dos militares deste Centro que tem realizado, nos últimos anos, vasta e diversificada gama de serviços em todos os tipos de viaturas da frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

### 31.2. Justificativa da Necessidade

31.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento, prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

31.2.2. Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Mecanizados (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBERJ. Incumbido de apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas. Sem os serviços prestados pelo CSM/MMOTO, em particular pela área de manutenção de viaturas, o CBERJ não poderia desempenhar eficientemente os serviços de socorros de emergências prestados à população.

31.2.3. A principal missão do CSM/MMOTO é realizar manutenção, em todos os escalões, em 1.522 viaturas do CBERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: elétrica, mecânica, borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de Dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Todos esses serviços são realizados sete dias por semana e 24 horas por dia.

31.2.4. Considerando que o CSM/MMOTO realizou, no ano de 2022, cerca de 3.006 atendimentos, contabilizando manutenções preventivas e corretivas, bem como os atendimentos *in loco*, manutenindo e socorrendo viaturas em vias-públicas e nas próprias Unidades Operacionais, em todo o território do Estado, não medindo esforços muito além de seus galpões.

31.2.5. Considerando que as técnicas, processos, equipamentos e ferramentas apresentaram considerável evolução nas últimas décadas, acompanhados pela constante modernização das viaturas operacionais do CBERJ, tornando substancial que este CSM/MMOTO desenvolva-se neste mesmo sentido, com vistas a conservar sua excelência.

31.2.6. O CSM/MMOTO, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas das baterias automotivas, estacionárias, tracionárias e náuticas a serem adquiridas pelo CBERJ. A aquisição de baterias, listados na PLANILHA DE NECESSIDADES, permitirá atender a necessidade da demanda da frota da corporação;

31.2.7. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

- 31.2.8. Considerando que as viaturas operacionais são peças fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;
- 31.2.9. Considerando que o CSM/MMoto é uma unidade estratégica para o modus operandi da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricistas, lanterneiros atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;
- 31.2.10. Considerando que as baterias são elementos fundamentais para funcionamento das viaturas e seus implementos, sendo necessária para dar a partida nas viaturas, proporcionar energia para iluminação externa e interna e manter os sistemas elétricos eletrônicos ativos quando o automóvel estiver desligado. Elas também fazem os desembraçadores de vidro, porta malas, ar condicionado, sistema multimídia com GPS, sensores de estacionamento, aquecimento dos bancos e teto solar funcionarem, além de aquecerem os bancos e fazerem o ajuste elétrico dos espelhos retrovisores. As baterias automotivas também ajudam no sistema de apoio à condução do automóvel como: freio ABS, Sistema do programa de estabilidade eletrônico, Direção com assistência elétrica, Luzes de freio e Sistema eletrônico para controle de injeção;
- 31.2.11. Considerando que todas as viaturas existentes são compostos de sistemas que necessitam das baterias para o perfeito funcionamento e funcionalidade e, com isso, sua aquisição para corporação é de extrema importância para manter a operacionalidade;
- 31.2.12. Considerando que as viaturas funcionam em condições severas de uso, mantendo-se substituições de baterias em períodos menores que os habituais;
- 31.2.13. Considerando que as viaturas são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;
- 31.2.14. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados e mecanizados;
- 31.2.15. Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com baterias para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;
- 31.2.16. Considerando que não somente as viaturas terrestres e seus implementos demandam de bateria como também as embarcações e seus implementos;
- 31.2.17. Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de baterias, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;
- 31.2.18. Considerando que os estoques são projetados para absorver variações na demanda durante o tempo de ressuprimento (tempo entre a solicitação até a sua entrega), sendo que em casos de tempo de ressuprimento elevado, maior deverá ser o estoque de segurança, e vice-versa;
- 31.2.19. Considerando ser primordial a manutenção de um estoque mínimo de baterias para atendimento contínuo às emergências, evitando-se que a frota permaneça parada por muito tempo;
- 31.2.20. Considerando o Ofício - NA 2 Memória de cálculo (90523675) como base das estimativas quantitativas ideais, aferidas sem redução de custos supracitadas, dos insumos em lide;
- 31.2.21. Considerando ser inadmissível viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de baterias, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro;
- 31.2.22. Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância das viaturas e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

### 31.3. Definição e Especificação de Requisitos

31.3.1. Não serão aceitos produtos que não estejam em **conformidade com a portaria nº 299 e 301 do INMETRO**.

### 31.4. Contratações anteriores

31.4.1. PE-27/22 Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS 19/05/2022 Homologada

31.4.2. PE-28/20 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Baterias Automotivas, Tracionárias e Estacionárias 05/06/2020 Em Andamento

### 31.5. Estimativa das Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 40ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 197X130X225mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Para geradores instalados nas viaturas tipo ABS ATEGO 1726. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 146824)	72
2	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 45ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 210X175X175mm (Comp.x Largura x Altura); Para veículos Courier, Celta movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170051)	80
3	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 60ah; Posição do polo positivo (Direita); Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 238X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), para veículos Gol/Voyage/Santana/Nissan Frontier/Ford Ranger/Corsa/GM-S10/Logan Expr 16M, Peugeot 307 com ar, movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170052)	252
4	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 282X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Nissan Frontier, Ford Ranger com ar, movida a Diesel, TROLLER/T4 XLT 3.2. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159712)	276
5	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 298X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Mitsubishi L-200 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135553)	65

6	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 95ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 360x177x190mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170053)	300
7	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 100ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 330x172x240mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato e Caminhão Mercedes-Benz Atego 1726 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135593)	580
8	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões 14220/14210/MERCEDES BENZ AXOR 2540 e 2544 S com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135594)	90
9	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Iveco Magirus 180E30 e E5 150E28 Mercedes, Scania com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170055)	56
10	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões SCANIA P-320 4X2 XT, P360 6X4 XT com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186386)	266
11	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Volvo FM380 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186387)	50
12	Bateria de chumbo-ácido para uso náutico estacionária, de tensão 12v, capacidade nominal 220ah; Posição do polo positivo (DIREITA). Bateria náutica, estacionária nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 517x290x230mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para Embarcação Nautica BI SR-760 M2 MP e SR- 550, movida a GASOLINA. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159716)	20
13	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 6ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 114,3x70,5x130mm (Comp.x Largura x Altura). Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de Fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta Honda Tornado / Honda Falcon. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170057)	36
14	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 8ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x70x106mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA XT 660. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170054)	38
15	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 11ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x87x110mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA Midnight 950cc. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170058)	4
16	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 12ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo Honda TRX 420FM. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170204)	5
17	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA 110 e 180HP e KAWAZAKI ULTRA 310 LX 2019. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159717)	26
18	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 30ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 166x127x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa BAIXA em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo FUN MOTORS CFORCE 450 S. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170309)	48
19	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço) de chumbo-ácido, tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, capacidade 100 ah, mínimo de 670 CCA/RC 150 min . Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170197)	10
20	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço); tensão 12v, tamanho grupo 31, ciclo profundo, uso náutico, capacidade CCA de 900A à 1250A, RC de 155 min à 600 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170198)	15
21	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tamanho grupo 31, uso náutico, capacidade 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170201)	10
22	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, de chumbo ácido, capacidade 200 ah, mínimo de 670 CCA/RC 180 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 17020)	20

23	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 10ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 145x85x125mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta BMW F 850 GS. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186388)	60
24	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x87x155mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski Seadoo GTI 170 e Seadoo GTX 230 IDF. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186389)	116
25	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 19ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x100x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA VX CRUISER 1050CC. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186390)	32

31.5.1. Baseado no Ofício - NA 2 Memória de cálculo (90523675)

## 32. ANÁLISE DO CENÁRIO

### 32.1. Levantamento de Mercado

#### 32.1.1. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidade (Benchmarking)

32.1.1.1. Foi realizada uma busca no portal comprasnet através do link: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_texto.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp)

32.1.1.2. A busca foi realizada com termos capazes de identificar as categorias e seus respectivos itens. Das diversas licitações listadas, as seguintes se destacam por apresentarem similaridades com nossas necessidades de aquisição:

Nº do Processo	Nº do Contrato	Nº Pregão	Data do pregão
64372001003202239	13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	08/2022	29/11/2022
65407.008150/2023-39	COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	43/2023	10/11/2023
64041.013094/2023-88	3 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	18/2023	08/12/2023
64617.011023/2023-89	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 3	14/2023	28/12/2023
SEI-270042/000923/2021	CBMERJ	27/22	19/05/2022
E-09/094/998/2016	PMERJ	48/17	28/12/2017

#### 32.2. Audiência pública

Por tratar-se de bem comum, a aquisição não possui a complexidade necessária para a realização de audiência pública. Sendo assim, a equipe do presente estudo técnico preliminar optou por não a realizar.

#### 32.3. Consulta ao mercado

32.3.1. Com o objetivo de levantar custos e conhecer as estimativas de custos praticadas pelo mercado, foram realizadas pesquisas nas seguintes Empresas, através de seus endereços eletrônicos:

32.3.1.1. Vend.12@bateriasnota10.com.br,

32.3.1.2. Marlucia@olariabaterias.com.br,

32.3.1.3. Leandro@partslub.com.br,

32.3.1.4. zundfolgemotor1@yahoo.com.br,

32.3.1.5. ardodobrasil@gmail.com, anfer.rlk@terra.com.br,

32.3.1.6. Alberto.tamborrino@grupotamcar.com.br,

32.3.1.7. ericteixeira69@gmail.com,

32.3.1.8. licitacao@gbgpneus.com.br,

32.3.1.9. Leandro@naativacomercial.com.br,

32.3.1.10. Rogama@rogamads.com.br; e

32.3.1.11. Marcelo@masvdefense.com.br.

32.3.2. Sendo enviada a cotação pelas seguintes empresas: GBG PNEUS LTDA (licitacao@gbgpneus.com.br) 74504440,

32.3.3. ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (atendimento@rogamads.com.br) 74506067,

32.3.4. PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (leandro@partslub.com.br) 74506064; e

32.3.5. ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (zundfolgemotor1@yahoo.com.br) 74506066.

BATERIAS PARA O CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS MOTOMECHANIZADOS DO CBMERJ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ROGAMA	Parts Lub	Zundfolge	GBG	VALOR TOTAL

1	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 40ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 197X130X225mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Para geradores instalados nas viaturas tipo ABS ATEGO 1726. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 146824)	72	R\$ 964,44	R\$ 876,78	R\$ 903,50	R\$ 439,00	R\$ 31.608,00
2	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 45ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 210X175X175mm (Comp.x Largura x Altura); Para veículos Courier, Celta movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170051)	80	R\$ 993,56	R\$ 903,24	R\$ 933,90	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
3	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 60ah; Posição do polo positivo (Direita); Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 238X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), para veículos Gol/Voyage/Santana/Nissan Frontier/Ford Ranger/Corsa/GM-S10/Logan Expr 16M, Peugeot 307 com ar, movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170052)	252	R\$ 1.092,76	R\$ 993,42	R\$ 1.055,55	R\$ 721,00	R\$ 181.692,00
4	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 282X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Nissan Frontier, Ford Ranger com ar, movida a Diesel, TROLLER/T4 XLT 3.2. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID -159712)	276	R\$ 1.472,02	R\$ 1.338,20	R\$ 1.589,99	R\$ 793,00	R\$ 140.760,00
5	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 298X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Mitsubishi L-200 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135553)	65	R\$ 1.472,02	R\$ 1.338,20	R\$ 1.589,99	R\$ 793,00	R\$ 51.545,00
6	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 95ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 360x177x190mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170053)	300	R\$ 1.689,46	R\$ 1.689,46	R\$ 1.888,99	R\$ 1.109,00	R\$ 332.700,00
7	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 100ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 330x172x240mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato e Caminhão Mercedes-Benz Atego 1726 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135593)	580	R\$ 1.978,90	R\$ 1.799,88	R\$ 1.989,99	R\$ 1.090,00	R\$ 632.200,00
8	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões 14220/14210/MERCEDES BENZ AXOR 2540 e 2544 S com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135594)	90	R\$ 3.264,27	R\$ 2.967,52	R\$ 3.255,50	R\$ 1.970,00	R\$ 177.300,00

9	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Iveco Magirus 180E30 e E5 150E28 Mercedes, Scania com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170055)	56	R\$ 3.264,27	R\$ 2.967,52	R\$ 3.255,50	R\$ 1.970,00	R\$ 110.320,00
10	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões SCANIA P-320 4X2 XT, P360 6X4 XT com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186386)	266	R\$ 2.833,57	R\$ 2.575,98	R\$ 3.044,99	R\$ 1.970,00	R\$ 524.020,00
11	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Volvo FM380 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186387)	50	R\$ 2.833,57	R\$ 2.575,98	R\$ 3.044,99	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
12	Bateria de chumbo-ácido para uso náutico estacionária, de tensão 12v, capacidade nominal 220ah; Posição do polo positivo (DIREITA). Bateria náutica, estacionária nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 517x290x230mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para Embarcação Nautica BI SR-760 M2 MP e SR- 550, movida a GASOLINA. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR,; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159716)	20	R\$ 4.515,50	R\$ 4.105,00	R\$ 4.666,00	R\$ 2.535,00	R\$ 50.700,00
13	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 6ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 114,3x70,5x130mm (Comp.x Largura x Altura), Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de Fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta Honda Tornado / Honda Falcon. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170057)	36	R\$ 362,78	R\$ 329,80	R\$ 366,88	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
14	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 8ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x70x106mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA XT 660. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170054)	38	R\$ 325,73	R\$ 296,12	R\$ 315,99	R\$ 349,00	R\$ 11.252,56
15	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 11ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x87x110mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA Midnight 950cc. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170058)	4	R\$ 395,78	R\$ 359,80	R\$ 388,50	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
16	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 12ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo Honda TRX 420FM. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID -170204)	5	R\$ 395,78	R\$ 359,80	R\$ 398,50	R\$ 365,00	R\$ 1.799,00
17	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas);Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA 110 e 180HP e KAWAZAKI ULTRA 310 LX 2019. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159717)	26	R\$ 439,89	R\$ 399,90	R\$ 440,00	R\$ 420,00	R\$ 10.397,40

18	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 30ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 166x127x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa BAIXA em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo FUN MOTORS CFORCE 450 S. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170309)	48	R\$ 1.317,80	R\$ 1.198,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.115,00	R\$ 53.520,00
19	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço) de chumbo-ácido, tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, capacidade 100 ah, mínimo de 670 CCA/RC 150 min . Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170197)	10	R\$ 1.979,86	R\$ 1.799,88	R\$ 2.480,50	R\$ 1.890,00	R\$ 17.998,80
20	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço); tensão 12v, tamanho grupo 31, ciclo profundo, uso náutico, capacidade CCA de 900A à 1250A, RC de 155 min à 600 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170198)	15	R\$ 4.515,50	R\$ 4.105,00	R\$ 4.690,00	R\$ 4.311,00	R\$ 61.575,00
21	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tamanho grupo 31, uso náutico, capacidade 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170201)	10	R\$ 4.515,50	R\$ 4.105,00	R\$ 4.690,00	R\$ 4.311,00	R\$ 41.050,00
22	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, de chumbo ácido, capacidade 200 ah, mínimo de 670 CCA/RC 180 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 17020)	20	R\$ 3.565,89	R\$ 3.241,72	R\$ 3.500,10	R\$ 3.405,00	R\$ 64.834,40
23	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 10ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 145x85x125mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta BMW F 850 GS. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186388)	60	R\$ 173,80	R\$ 158,00	R\$ 199,90	R\$ 286,00	R\$ 9.480,00
24	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x87x155mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski Seadoo GTI 170 e Seadoo GTX 230 IDF. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186389)	116	R\$ 660,00	R\$ 600,00	R\$ 610,22	R\$ 370,00	R\$ 42.920,00
25	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 19ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x100x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA VX CRUISER 1050CC. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO.(ID - 186390)	32	R\$ 2.070,64	R\$ 1.882,40	R\$ 2.050,00	R\$ 1.998,00	R\$ 60.236,80
Obs.: custos relacionados a entrega devem ser calculados para em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 16:30h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito situado na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20941-160							R\$ 2.756.100,96

### 32.4. Análise das possíveis soluções

#### MATRIZ DE MAPEAMENTO (SWOT / FOFA)

STRENGTHS (FORÇAS)	
S1	Acréscimo na Força de Trabalho
S2	<b>Disponibilização de Variedade de Bateria</b>
S3	<b>Maior Agilidade na Manutenção</b>
S4	Possibilita ao CSM o Empenho de Recursos nas Manutenções de Chassi
FRAQUEZAS (WEAKNESSES)	
W1	Dependência Constante da Fabricante
W2	<b>Límite de Custos Prefixado</b>
W3	Mão de Obra Não Militar

#### OPORTUNIDADES (OPPORTUNITIES)

O1	<b>Possibilidade de Aquisição do Conhecimento Pelo Efetivo do CSM</b>
O2	Facilidade de Adequação a Possíveis Problemas Crônicos

#### AMEAÇAS (THREATS)

T1	<b>Possível Demora na Entrega das Baterias</b>
----	--

32.4.1. A Corporação possui a necessidade incontestável de adquirir baterias e realizar manutenções corretivas e preventivas nas viaturas, uma vez que a sua não realização acarretaria prejuízo direto na prestação do serviço à população fluminente. Na prestação do serviço estipulado neste Estudo Técnico, ficaria a cargo do CBMERJ a gestão das seguintes atividades:

### 32.5. Conclusão da análise de cenário

Da análise das soluções disponíveis no mercado e das contratações realizadas por outros órgãos, foi constatado que o modelo de licitação mais adequado será pregão eletrônico.

Desta forma, a solução escolhida pela equipe de planejamento visa vai de encontro ao praticado pelos demais órgãos do poder público e representa um ganho de economicidade, devido sobretudo a compra em larga escala visando atender diversas unidades do CBMERJ.

## 33. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 33.1. Definição sucinta do Objeto

Tratando-se de Baterias que apresentam diversos padrões de qualidade, a melhor solução é a aquisição de equipamentos de empresas já estabelecidas no segmento, que apresentem produtos possuidores de certificado de conformidade com as normas vigentes, garantindo assim uma maior durabilidade do produto e segurança para o operador.

Outras possíveis soluções, apesar de economicamente mais atrativas, representam um risco para a administração pública ao adquirir modelos de equipamentos que não tenham sido amplamente postos à prova no mercado comercial e/ou não possuam o certificado de conformidade com as normas, podendo vir a apresentar defeitos ou perda das qualidades mecânicas com o uso regular, o que representaria um falso ganho econômico, tendo em vista que os equipamentos poderiam vir a ser inutilizados com pouco tempo de uso.

### 33.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 40ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 197X130X225mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Para geradores instalados nas viaturas tipo ABS ATEGO 1726. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 146824)	72
2	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 45ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 210X175X175mm (Comp.x Largura x Altura); Para veículos Courier, Celta movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170051)	80
3	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 60ah; Posição do polo positivo (Direita); Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 238X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), para veículos Gol/Voyage/Santana/Nissan Frontier/Ford Ranger/Corsa/GM-S10/Logan Expr 16M, Peugeot 307 com ar, movida a gasolina. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170052)	252
4	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 282X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Nissan Frontier, Ford Ranger com ar, movida a Diesel, TROLLER/T4 XLT 3.2. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159712)	276
5	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 70ah; Posição do polo positivo (esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Dimensão do bloco 298X175X175mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Para veículos Mitsubishi L-200 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135553)	65
6	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 95ah; Posição do polo positivo (direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 360x177x190mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Baixa; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170053)	300
7	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 100ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 330x172x240mm (Comp.x Largura x Altura), caixa Alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer, Fiat Ducato e Caminhão Mercedes-Benz Atego 1726 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135593)	580
8	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões 14220/14210/MERCEDES BENZ AXOR 2540 e 2544 S com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 135594)	90
9	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 170ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Iveco Magirus 180E30 e E5 150E28 Mercedes, Scania com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170055)	56
10	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Direita). Bateria automotiva nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões SCANIA P-320 4X2 XT, P360 6X4 XT com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186386)	266

11	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas, de tensão 12v, capacidade nominal 180ah; Posição do polo positivo (Esquerda). Bateria automotiva, nova VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 510x213x236mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para veículos tipo caminhões Volvo FM380 com ar, movida a Diesel. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186387)	50
12	Bateria de chumbo-ácido para uso náutico estacionária, de tensão 12v, capacidade nominal 220ah; Posição do polo positivo (DIREITA). Bateria náutica, estacionária nova, VRLA/AGM; Totalmente selada, livre de manutenção, com olho mágico, 1ª linha; Carregada; Dimensão do bloco 517x290x230mm (Comp.x Largura x Altura), caixa alta; Garantia: mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação; Para Embarcação Nautica BI SR-760 M2 MP e SR- 550, movida a GASOLINA. A bateria deve possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159716)	20
13	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 6ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 114,3x70,5x130mm (Comp.x Largura x Altura), Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta Honda Tornado / Honda Falcon. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170057)	36
14	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 8ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x70x106mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA XT 660. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170054)	38
15	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 11ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x87x110mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta YAMAHA Midnight 950cc. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170058)	4
16	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 12ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo Honda TRX 420FM. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170204)	5
17	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 150x90x150mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA 110 e 180HP e KAWAZAKI ULTRA 310 LX 2019. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 159717)	26
18	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Quadriciclo, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 30ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 166x127x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa BAIXA em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para quadriciclo FUN MOTORS CFORCE 450 S. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170309)	48
19	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço) de chumbo-ácido, tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, capacidade 100 ah, mínimo de 670 CCA/RC 150 min . Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170197)	10
20	Bateria para uso em embarcação (Bateria de serviço); tensão 12v, tamanho grupo 31, ciclo profundo, uso náutico, capacidade CCA de 900A à 1250A, RC de 155 min à 600 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170198)	15
21	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tamanho grupo 31, uso náutico, capacidade 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170201)	10
22	Bateria para uso em embarcação (Bateria de partida); tensão 12v, tipo selada, livre de manutenção, de chumbo ácido, capacidade 200 ah, mínimo de 670 CCA/RC 180 min. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 170202)	20
23	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em motocicletas, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 10ah; Posição do polo positivo (Esquerda); Dimensão do bloco; 145x85x125mm (Comp.x Largura x Altura); Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para motocicleta BMW F 850 GS. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186388)	60
24	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 18ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x87x155mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski Seadoo GTI 170 e Seadoo GTX 230 IDF. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186389)	116
25	Bateria de chumbo-ácido nova para uso em Jet Ski, VRLA/AGM; Livre de manutenção, carregada, pronto para uso, tensão 12v; Capacidade 19ah; Posição do polo positivo (Direita); Dimensão do bloco; 175x100x175mm (Comp.x Largura x Altura) Caixa em polipropileno com kit de instalação (parafusos e porcas); Garantia de 24 meses contra defeito de fabricação; Possuir data de fabricação inferior a 2 meses no momento da sua entrega, para Jet Ski YAMAHA VX CRUISER 1050CC. Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR, e ser fornecida em conformidade com a portaria nº299 e 301 do INMETRO. (ID - 186390)	32

### 33.3. Definição da natureza do Bem/Serviço

33.3.1. Trata-se de bem comum, com padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo ato convocatório.

#### 33.4. Lotes

33.4.1. Não haverá divisão em lotes

### 34. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

34.1. A estimativa da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor**,conforme item 3.3.2 do ETP, conforme previsto no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Foram adotados como critérios de levantamento os **menores preços praticados por fornecedor habilitado tecnicamente**, considerando a **conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência** e a **capacidade de atendimento nas condições logísticas previstas**.

34.2. O levantamento de preços encontra-se devidamente registrado nos autos, e a **tabela consolidada com os valores estimados por item** foi construída com base nas propostas encaminhadas pelas empresas consultadas, conforme planilha e documentação comprobatória anexas.

34.3. A tabela consolidada apresenta os **valores unitários por item**, tomando-se como base o **menor preço obtido dentre as propostas válidas**,

assegurando a seleção de valores compatíveis com o mercado e com o interesse público.

34.4. **Estimativa total da contratação: R\$ 2.756.100,96 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cem reais e noventa e seis centavos)**

### 35. PARCELAMENTO DO OBJETO

#### 35.1. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

35.1.1. O presente Processo foi dividido em Itens aumentando a competitividade do certame, possibilitando assim, a participação de vários fornecedores.

### 36. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

36.1. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações do CBMERJ/2024 e de acordo com o Planejamento Estratégico da Corporação quanto a manutenção do condicionamento físico, prevenção de doenças laborais e valorização dos militares.

### 37. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

#### 37.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

37.1.1. Há a possibilidade de utilização dos materiais relacionados no Presente Processo, através de Mão de Obra terceirizada nos termos do contrato N° 088/2023.

#### 37.2. Capacitação de pessoal

37.2.1. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas para manutenção das viaturas;

37.2.2. A capacitação deverá ser realizada com militares do CSM/MMoto, para que os militares sejam multiplicadores do conhecimento junto as unidades que utilizam as viaturas;

#### 37.3. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

ID	PACOTE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
1.1.1.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Produção e entrega de toda a documentação necessária à consecução do ETP.	Entrega de, pelo menos, Termo de Abertura, Pleno de Gerenciamento do Subprojeto e Termo de Encerramento.
1.1.2	Elaboração do Termo de Referências	Documento Formalizando as necessidades constatadas no ETP, balizando a futura contratação.	Após elaboração o mesmo deverá ser analisado pelo Diretor de Apoio logístico.
1.1.3.	Envio do ETP e TR à DGAL	Envio será feito via SEI.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.1.3.1.	Analise do ETP e TR	Identificar o melhor critério a ser estipulado no termo de Referências.	Após análise o ETP e TR será enviado para a DGAL/4 para formação do mapa de preços.
1.2.1.	Cotação de mercado	Realização de cotação com a empresa interessada	O mesmo deverá obedecer as normas do TCE RJ.
1.2.1.1.	Analise do processo por parte do diretor da DGAL	Todo o processo formalizado na DGAL deverá ser assinado pelo diretor.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.2.1.2	Envio do processo assinado	Envio será feito através do SEI.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.3	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira	Será feiro pela Coordenação de Planejamento e execução orçamentária	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.1.	Montagem do edital	Formalização do processo de contratação	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.2.	Analise jurídica do edital	Será realizada no Assejur.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.3.	Analise e parecer da PGE	Estudo dos pareces do TCU referentes à tarefa.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.4.	Fechamento do Edital (desp saneador)	Estudo das pareces do TCE referentes à tarefa.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.5.	Análise da SEPLAG	Análise do processo quanto Política de Austeridade nas Compras e Contratações Públicas	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.1.	Convocação dos interessados	Publicidade do certame nos órgãos (08 dias úteis).	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.2.	Recebimento das Propostas	Será realizado virtualmente através do SIGA RJ	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.3.	Análise das propostas	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.4.	Fase de lances	Será realizado virtualmente através do SIGA RJ	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.5.	Aceitação das Propostas	Será analisado por parte da equipe do ETP	Atendimento integral aos critérios estipulados no termo de referência.
2.2.6.	Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.7.	Manifestação da Intenção de Recurso	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.8.	Juízo de Admissibilidade	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.9.	Fase Recursal	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.10.	Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.11.	Homologação do Processo.	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.3.1.	Assinatura do contrato	Será realizado pelo Ordenador de despesas e a empresa contratada	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.3.1.1.	Publicação do contrato no DOERJ	A ser feito pela IOERJ após envio do DGAF	Atendimento ao cronograma de atividades.

Atividade	Duração	Início	Fim	Predecessora	Abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
1.1.1.	30 dias	abr/24	mai/24	-	X	X							

1.1.2.	10 dias	mai/24	mai/24	-		X							
1.1.3.	1 dia	mai/24	mai/24	1.1.2		X							
1.1.3.1.	1 dia	mai/24	mai/24	1.1.3		X							
1.2.1.	60 dias	jun/24	jul/24	1.1.3.1			X	X					
1.2.1.1.	60 dias	jun/24	jul/24				X	X					
1.2.1.2.	1 dia	ago/24	ago/24	1.2.1.2					X				
1.3.	2 dias	ago/24	ago/24	1.2.2.2.					X				
2.1.1.	45 dias	set/24	out/24	-						X	X		
2.1.2.	45 dias	set/24	out/24	2.1.1						X	X		
2.1.3.	45 dias	set/24	out/24	2.1.1						X	X		
2.1.4.	5 dias	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.1.5.	5 dias	nov/24	nov/24	2.1.4								X	
2.2.1.	1 dia	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.2.2.	08 dias	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.2.3.	2 dias	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.4.	1 dia	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.5.	3 dias	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.6.	5 dias	nov/24	nov/24	-								X	
2.2.7.	2 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.8.	2 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.9.	3 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.10.	1 dia	dez/24	dez/24	-									X
2.2.11.	1 dia	dez/24	dez/24	2.2.10									X
2.3.1.	6 dias	dez/24	dez/24	2.2.11									X
2.3.1.1.	2 dias	dez/24	dez/24	2.3.1									X

### 38. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

38.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

### 39. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

39.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 6 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

### 40. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

#### 40.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato

#### 40.2. Gestor Técnico Operacional:

40.2.1. MAJ BM QOC/08 **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

40.2.2. RG: 40.884

40.2.3. Id.Funcional: 4332043-0

40.2.4. OBM: CSM/Moto

#### 40.3. Fiscal de Contrato:

40.3.1. CAP BM QOC/13 **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

40.3.2. RG: 49.129

40.3.3. Id.Funcional: 005027671-0

40.3.4. OBM: CSM/MMoto

#### 40.4. Fiscal de Contrato:

40.4.1. TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

40.4.2. RG: 53.391

40.4.3. Id.Funcional: 005088021-7

40.4.4. OBM: CSM/MMoto

#### 40.5. Fiscal de Contrato Substituto:

40.5.1. SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO **TEIXEIRA DA SILVA**

40.5.2. RG: 18.780

40.5.3. Id.Funcional: 2637641-5

40.5.4. OBM: CSM/MMoto

### 41. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

41.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

41.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam

pela economicidade.

#### 42. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

##### ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17  
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7  
CSM/MMoto

##### REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13  
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0  
CSM/MMoto

##### APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0  
CSM/MMoto

#### ANEXO 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaro que a especificação da viatura constantes dos itens 2 e 3 do presente estudo não contém exigências que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 14.133/2021, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

#### ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b> <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>ANEXO – III</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b></p>	<p><b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025.</b> <b>A Realizar-se em / 2025 às horas.</b> <b>Requisição nº. PAM SRP 0035/2024 e PAM SRP 0036/2024 de 25/06/2024</b> <b>Processo nº.: SEI-270006/011026/2024</b></p>
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2025.	<p style="text-align: center;"><b>CARIMBO DA FIRMA</b></p>

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	146824	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 40 Ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 197 X 130 X 225 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0067 (ID - 146824) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	190					
2	170051	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 45 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 210 X175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0082 (ID - 170051) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	1449					
3	170052	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 60 AH, bTENSÃO: 12V, DIMENSAO: 238 X 175 X 175, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0083 (ID - 170052) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	1243					
4	159712	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POLO DIREITO, CAIXA BAIXA, CAPACIDADE: 70 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 282 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0074 (ID - 159712) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	1297					

5	135553	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 70 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 298 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0052 (ID - 135553) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	67							
6	170053	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA; POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 95 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 360 X 177 X 190 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0084 (ID - 170053) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I		302							
7	135593	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 100 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 240 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0053 (ID - 135593) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	UNIDADE	617							
8	135594	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 170 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0054 (ID - 135594) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		90							
9	170055	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 170 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0085 (ID - 170055) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	56							
10	186386	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0089 (ID - 186386) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	266							
11	186387	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais ATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0090 (ID - 186387) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	50							
12	159716	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: NAUTICA SELADA, POLO DIREITO, CAIXA ALTA, CAPACIDADE: 220 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 517 X 290 X 230 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0075 (ID - 159716) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	20							
13	170057	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 6 AH, 114,3 X 70,5 X 130 MM, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: HONDA, MODELO: NX-400 FALCON, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0037 (ID - 170057) <b>COMPLEMENTAÇÃO:</b> VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	36							

14	170054	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA; POSICAO DO POLO POSITVO, ESQUERDA, 12 V, 8 AH, 150 X 70 X 106 MM, APlicacao: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: XT 660, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0036 (ID - 170054) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	40							
15	170058	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 11 AH, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 150 X 87 X 110MM, APlicacao: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: MIDNIGHT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0038 (ID - 170058) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	195							
16	170204	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, SELADA, POLO POSITIVO ESQUERDO, HONDA TRX 420M, CAPACIDADE: 12 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 87 X 145 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0007 (ID - 170204) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	5							
17	159717	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: PARA JET SKI, POLO POSITIVO DIREITO, CAPACIDADE: 18 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 90 X 150 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0076 (ID - 159717) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	29							
18	170309	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAIXA BAIXA, POSICAO DO POLO POSITIVO: DIREITA, COM KIT DE INSTALACAO, PARA QUADRICICLO FUN MOTORS CFORCE 450 S, CAPACIDADE: 30 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 166 X 127 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0088 (ID - 170309) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	48							
19	170197	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: SERVICO, CAPACIDADE: 100 AH, DE 700 CCA/RC 150 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0001 (ID - 170197) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	73							
20	170198	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: DE PARTIDA E DE SERVICO, CAPACIDADE: 75AH CCA 900A, RC 25: 155 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 325 X 165 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: unidade Cód do Item: 6140.013.0002 (ID - 170198) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	15							
21	170201	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, TAMANHO GRUPO BCI 31, CAPACIDADE: 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 MIN, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0005 (ID - 170201) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	10							

22	170200	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, LIVRE DE MANUTENCAO, CAPACIDADE: 220 AH, MINIMO DE 1150CCA RC 450 MIN, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 516 X 272 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0004 (ID - 170200) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	20							
23	186388	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 10 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 145 X 85 X 125 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0091 (ID - 186388) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	60							
24	186389	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 18 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 87 X 155 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0092 (ID - 186389) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	116							
25	186390	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 19 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 100 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0093 (ID - 186390) <b>COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b>	UNIDADE	32							

<b>OBSERVAÇÕES</b>		<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme edital. <b>Validade da Proposta:</b> xxxxxxxxxxxx dias. <b>Local de Entrega:</b> Conforme edital e ANEXO IX - D e item 10 do Termo de Referência - Anexo I <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b> Em, ____ / ____ / ____
1 <sup>a</sup> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2 <sup>a</sup> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3 <sup>a</sup> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4 <sup>a</sup> A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		<b>Firma Proponente</b>

#### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### ANEXO IV

##### Documentação exigida para Habilitação

###### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldeempereendedor.gov.br](http://www.portaldeempereendedor.gov.br)

**1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos/justificados no Termo de Referência (Anexo I) para o presente objeto da contratação.**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

**2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

**2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagne vencedora no certame.

**2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, **de acordo com o item 17.1.3 do Termo de Referência (Anexo I)** - na seguinte forma:

### **17.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

17.1.3.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.3.2 certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

17.1.3.3 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juiz competente.

**3.2 a 3.4 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

## **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

**4.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de acordo com o item 17.1.4 do Termo de Referência (Anexo I) - na seguinte forma:

**17.1.4 Atestado de capacidade técnica:**

17.1.5 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado dos(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.6 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 20% por cento do total de cada item da licitação.

17.1.7 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

**4.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

**4.2.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.2.2** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

**4.2.3** Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligéncia complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

**4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

**4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

## 5. COOPERATIVAS

**5. Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de cooperativa, vedada conforme justificativa no item 2.4 do Termo de Referência.**

## ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO V**

**Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)**

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CBMERJ	QUANT. TOTAL IRP	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL DA IRP
1	146824	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 40 Ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 197 X 130 X 225 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0067 (ID – 146824) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	72	190	534,1250	101.483,7500
2	170051	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 45 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 210 X175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0082 (ID – 170051) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	80	1449	378,5686	548.545,9014
3	170052	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 60 AH, 6TENSÃO: 12V, DIMENSAO: 238 X 175 X 175, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0083 (ID – 170052) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	252	1243	406,0042	504.663,2206

4	159712	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POLO DIREITO, CAIXA BAIXA, CAPACIDADE: 70 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 282 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0074 (ID – 159712) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	276	1297	601,6430	780.330,9710
5	135553	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 70 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 298 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0052 (ID – 135553) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	65	67	624,6890	41.854,1630
6	170053	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA; POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 95 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 360 X 177 X 190 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0084 (ID – 170053) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I		300	302	800,4167	241.725,8434
7	135593	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 100 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 240 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0053 (ID – 135593) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	UNIDADE	580	617	696,4346	429.700,1482
8	135594	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 170 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0054 (ID – 135594) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		90	90	1.973,5311	177.617,7990
9	170055	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 170 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0085 (ID – 170055) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	56	56	1.962,3475	109.891,4600
10	186386	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0089 (ID – 186386) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I	UNIDADE	266	266	1.256,5428	334.240,3848
11	186387	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais ETERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0090 (ID - 186387) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	50	50	1.268,6523	63.432,6150
12	159716	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: NAUTICA SELADA, POLO DIREITO, CAIXA ALTA, CAPACIDADE: 220 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 517 X 290 X 230 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0075 (ID – 159716) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	20	20	2.994,2500	59.885,0000
13	170057	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 6 AH, 114,3 X 70,5 X 130 MM, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, APlicacao: MOTOCICLETA, MARCA: HONDA, MODELO: NX-400 FALCON, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0037 (ID - 170057) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	36	36	189,2833	6.814,1988
14	170054	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA; POSICAO DO POLO POSITVO, ESQUERDA, 12 V, 8 AH, 150 X 70 X 106 MM, APlicacao: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: XT 660, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0036 (ID – 170054) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	38	40	612,1000	24.484,0000

15	170058	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 11 AH, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 150 X 87 X 110MM, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: MIDNIGHT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0038 (ID - 170058) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	4	195	338,0217	65.914,2315
16	170204	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, SELADA, POLO POSITIVO ESQUERDO, HONDA TRX 420M, CAPACIDADE: 12 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 87 X 145 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0007 (ID - 170204) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	5	5	363,4767	1.817,3835
17	159717	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: PARA JET SKI, POLO POSITIVO DIREITO, CAPACIDADE: 18 ah, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 90 X 150 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0076 (ID - 159717) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	26	29	466,8775	13.539,4475
18	170309	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAIXA BAIXA, POSICAO DO POLO POSITIVO: DIREITA, COM KIT DE INSTALACAO, PARA QUADRICICLO FUN MOTORS CFORCE 450 S, CAPACIDADE: 30 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 166 X 127 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0088 (ID - 170309) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	48	48	2.113,3333	101.439,9984
19	170197	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: SERVICO, CAPACIDADE: 100 AH, DE 700 CCA/RC 150 MINUTOS, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0001 (ID - 170197) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	10	73	2.549,9967	186.149,7591
20	170198	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: DE PARTIDA E DE SERVICO, CAPACIDADE: 75AH CCA 900A, RC 25; 155 MINUTOS, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 325 X 165 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: Cód do Item: 6140.013.0002 (ID - 170198) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	15	15	6.346,9980	95.204,9700
21	170201	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, TAMANHO GRUPO BCI 31, CAPACIDADE: 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 MIN, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0005 (ID - 170201) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	10	10	4.055,7333	40.557,3330
22	170200	BATERIA NAUTICA, PECA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, LIVRE DE MANUTENCAO, CAPACIDADE: 220 AH, MINIMO DE 1150CCA RC 450 MIN, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 516 X 272 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0004 (ID - 170200) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	20	20	5.066,8333	101.336,6660
23	186388	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 10 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 145 X 85 X 125 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0091 (ID - 186388) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	60	60	1.133,6800	68.020,8000
24	186389	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 18 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 87 X 155 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0092 (ID - 186389) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	116	116	413,9183	48.014,5228
25	186390	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 19 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 100 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0093 (ID - 186390) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE	32	32	1.326,7667	42.456,5344
VALOR TOTAL							4189121,1014
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I e Documento SEI: 78070177							

#### ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VI**

**Declaração de Atendimento às Exigências Legais**  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- ( ) até 200 empregados..... 2%;  
( ) de 201 a 500..... 3%;  
( ) de 501 a 1.000..... 4%;  
( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

( ) está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

( ) não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

( ) o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

( ) o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme (a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida

norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusivamente, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

( ) o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

( ) desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

( ) desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

( ) é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

( ) é empresa **brasileira**;

( ) é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

( ) é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) disponibiliza os **endereços eletrônicos** \_\_\_\_\_ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VII**

**Informações necessárias à Contratação**

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência ) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Telefone com DDD:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	

**DADOS DO PREPOSTO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Telefone com DDD:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	

**ENTIDADE**

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDERECO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a)..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., considerando o resultado da licitação nº ...../2025, publicada no .... de ..../..../202.., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/011026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202.., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS,

**ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**, especificado(s) no(s) **item 3 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é a parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**2.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

**2.3** A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

**2.4** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **Anexo XI-A**) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**3.2** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (CBMERJ/SEDEC)**.

**3.2.1** São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**3.3** São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

**3.3.1** São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame ora denominados não-participantes.

**4.2** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**4.3** Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

**4.3.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.3.2** apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

**4.3.3** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**4.3.4** prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

**4.4** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

**4.5** Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO**

**5.1** As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

**5.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3** As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

**5.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

**5.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

**5.5.1** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1** O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

**6.3.1** Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2** Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.4** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.5** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.4.1** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.4.2** Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.3** O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**6.4.4** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

**6.4.4.1** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.4.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5** Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6.6** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1** O reajuste ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados, **conforme item 10 do Termo de Referencia – Anexo I**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B: Cadastro de Reserva**.
- 9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.
- 9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
  - b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.
- 10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
  - b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio da **emissão de nota de empenho de despesa, conforme itens 16 do Termo de Referência - Anexo I**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ..... de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva**

**ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes**

**ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens**

### **ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### **ANEXO IX-A**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE I: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE II: 213600 - PROCON RJ - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM (CBMERJ)	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE PROCON	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
1	146824	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 40 Ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 197 X 130 X 225 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0067 (ID – 146824) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		72	118		190	
2	170051	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 45 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 210 X175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0082 (ID – 170051) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		80	1369		1449	
3	170052	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 60 AH, bTENSÃO: 12V, DIMENSAO: 238 X 175 X 175, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0083 (ID – 170052) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		252	991		1243	
4	159712	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POLO DIREITO, CAIXA BAIXA, CAPACIDADE: 70 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 282 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0074 (ID – 159712) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		276	1021		1297	
5	135553	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 70 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 298 X 175 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0052 (ID – 135553) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		65	2		67	
6	170053	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA; POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 95 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 360 X 177 X 190 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0084 (ID – 170053) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I			300	0	2	302	
7	135593	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA COM POLO INVERTIDO, CAPACIDADE: 100 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 240 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0053 (ID – 135593) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	UNIDADE		580	37		617	
8	135594	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 170 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0054 (ID – 135594) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I			90	0	0	90	
9	170055	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA , POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 170 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0085 (ID - 170055) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		56			56	
10	186386	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0089 (ID – 186386) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		266			266	
11	186387	Bateria de chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais ATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 180 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 510 X 213 X 236 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0090 (ID - 186387) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		50			50	

12	159716	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: NAUTICA SELADA, POLO DIREITO, CAIXA ALTA, CAPACIDADE: 220 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 517 X 290 X 230 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0075 (ID - 159716)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		20			20		
13	170057	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 6 AH, 114,3 X 70,5 X 130 MM, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: HONDA, MODELO: NX-400 FALCON, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0037 (ID - 170057)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		36			36		
14	170054	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 12 V, 8 AH, 150 X 70 X 106 MM, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: XT 660, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0036 (ID - 170054)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		38	2		40		
15	170058	BATERIA, COMPONENTE MOTOCICLETA, IDENTIFICADOR: SELADA, 12 V, 11 AH, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, 150 X 87 X 110MM, APLICACAO: MOTOCICLETA, MARCA: YAMAHA, MODELO: MIDNIGHT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.094.0038 (ID - 170058)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		4	191		195		
16	170204	BATERIA NAUTICA, PEÇA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, SELADA, POLO POSITIVO ESQUERDO, HONDA TRX 420M, CAPACIDADE: 12 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 87 X 145 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0007 (ID - 170204)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		5			5		
17	159717	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: PARA JET SKI, POLO POSITIVO DIREITO, CAPACIDADE: 18 ah, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 150 X 90 X 150 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0076 (ID - 159717)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		26	3		29		
18	170309	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CAIXA BAIXA, POSICAO DO POLO POSITIVO: DIREITA, COM KIT DE INSTALACAO, PARA QUADRICICLO FUN MOTORS CFORCE 450 S, CAPACIDADE: 30 AH, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 166 X 127 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0088 (ID - 170309)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		48			48		
19	170197	BATERIA NAUTICA, PEÇA REPOSICAO, TIPO: SERVICO, CAPACIDADE: 100 AH, DE 700 CCA/RC 150 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0001 (ID - 170197)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		10	63		73		
20	170198	BATERIA NAUTICA, PEÇA REPOSICAO, TIPO: DE PARTIDA E DE SERVICO, CAPACIDADE: 75AH CCA 900A, RC 25; 155 MINUTOS, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 325 X 165 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: Cód do Item: 6140.013.0002 (ID - 170198)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		15			15		
21	170201	BATERIA NAUTICA, PEÇA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, TAMANHO GRUPO BCI 31, CAPACIDADE: 1000 CCA, 1250 CA, RC 25A 200 MIN, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 330 X 172 X 244 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0005 (ID - 170201)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		10			10		
22	170200	BATERIA NAUTICA, PEÇA REPOSICAO, TIPO: PARTIDA, LIVRE DE MANUTENCAO, CAPACIDADE: 220 AH, MINIMO DE 1150CCA RC 450 MIN, TENSÃO: 12 V, DIMENSAO: 516 X 272 X 238 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6140.013.0004 (ID - 170200)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		20			20		

23	186388	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, ESQUERDA, CAPACIDADE: 10 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 145 X 85 X 125 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0091 (ID - 186388) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		60			60	
24	186389	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 18 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 87 X 155 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0092 (ID - 186389) COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		116			116	
25	186390	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, POSICAO DO POLO POSITIVO, DIREITA, CAPACIDADE: 19 AH, TENSAO: 12 V, DIMENSAO: 175 X 100 X 175 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 2535.112.0093 (ID - 186390)  COMPLEMENTAÇÃO: VER ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UNIDADE		32			32	

#### ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-B  
CADASTRO DE RESERVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDU ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE I: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE II: 213600 - PROCON RJ - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

#### ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C  
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** SRP AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**ÓRGÃO PARTICIPANTE I:** 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**ÓRGÃO PARTICIPANTE II:** 213600 - PROCON RJ - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D  
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

( OBS: VER ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I )

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** SRP AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, ESTACIONÁRIAS, TRACIONÁRIAS E NÁUTICAS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**CSM/MMoto:** Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 / 2334-1980 / 2334-1990.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE I:** 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE II:** 213600 - PROCON RJ - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Av. Rio Branco, 25 7º andar. Centro. R